LEI Nº 3.121, DE 10 DE MARÇO DE 2009

Altera dispositivos da Lei Nº 1.419, de 27 de dezembro de 1.995.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Altera a redação do artigo 1° da Lei n. 1.419, de 27 de dezembro de 1.995, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1°. O Poder Executivo Municipal encaminhará, mensalmente à Câmara Municipal, cópia em CD de todas as peças correspondentes a qualquer modalidade de licitação.

Parágrafo 1°. A obrigatoriedade prevista no caput deste artigo compreende a remessa de cópia do edital, do contrato e do relatório de empenho.

Parágrafo 2°. O executivo municipal enviará fotocópia das notas de empenho sempre que solicitado pelo legislativo municipal.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 10 de março de 2009.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA